

PORTARIA Nº. 012/2025/IPRECOR

A Senhora **Eliana de Fátima Pereira Mauricio**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal (IPRECOR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V da Lei Municipal nº 3.641 de 24/01/2011;

O Senhor **Sérgio Rosa Bandeira** Responsável por Benefícios, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V da Lei Municipal nº 3.641 de 24/01/2011;

Considerando que o Município mantém seu Regime Próprio de Previdência Social com o objetivo de garantir a previdência social dos servidores e suas famílias, dando cobertura aos riscos a que estão sujeitos através de um conjunto de benefícios fixados em lei;

Considerando que o(a) servidor(a) *Vanessa Siqueira Corgosinho* tem o direito aposentadoria voluntária, com base no art. 6º da EC 41/2003 c/c §5º do art. 40 da CRFB/88 e art. 1º, §1º, V da Lei Municipal 3.503/2009;

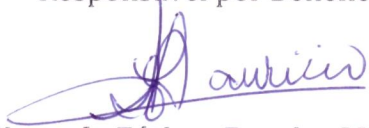
Considerando, por fim, o direito do(a) servidor(a) a proventos integrais, com paridade, nos termos do art. 2º da EC 47/2005 c/c art. 7º da EC 41/2003, bem como no teor do processo nº 1365/2025/IPRECOR.

RESOLVE:

CONCEDER o benefício da Aposentadoria Voluntária ao(a) **Sr(a).Vanessa Siqueira Corgosinho**, matrícula **722**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.541.706 - **, servidor(a) ocupante do cargo efetivo **Professor de Educação Básica III**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com **proventos integrais**, não inferiores ao salário mínimo nacionalmente unificado, com a **paridade respeitada**, conforme dispositivos, com efeitos retroativos a **1º de fevereiro de 2025**.

Três Corações, 03 de fevereiro de 2025.


Sérgio Rosa Bandeira
Responsável por Benefícios


Eliana de Fátima Pereira Mauricio
Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico em cumprimento aos ditames legais que este documento foi publicado no quadro de publicações do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações.

Três Corações/MG, 03 de fevereiro de 2025.

Assinatura: 